



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 03 DE MARÇO DE 2020

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2014
E AUTORIZA A CONCESSÃO E A REVISÃO
DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de salários aos servidores do magistério do município de Rosário da Limeira, nos termos da Lei nº 11738, art. 5º, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério. Os vencimentos serão os constantes nos anexos II e III da referida Lei Complementar nº 035/2014 que terão seus valores alterados, equiparados ao piso nacional.

Art. 2º - O salário base dos referidos servidores terá como referência o valor do Piso Nacional Dos Salários, atualmente estipulado para o ano de 2020 em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para jornada de 40 horas semanais, devendo o referido valor ser considerado para cálculo e obtenção do salário proporcional a jornada de trabalho realizada por cada servidor.


Art. 3º - O valor da hora aula do Professor II e o Professor II Especialista, passará a ser de R\$ 16,03 (dezesesseis reais e três centavos), ficando garantido aos servidores que perceberem acima deste valor o seu vencimento atual, por já estarem recebendo de acordo com o valor calculado tendo como base o Piso Nacional.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento de 2020, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação para reforçar as dotações já existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Rosário da Limeira, 03 de Março de 2020


José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

	TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE		
	ANEXO II		
	Lei Complementar nº 035/2015		
	Administração Direta Municipal		
	A Partir de Fevereiro/2020		
Nível / Símbolo do vencimento	Vencimento	Nível / Símbolo do vencimento	Vencimento
N01	2.254,87	N45	3.493,50
N02	2.277,41	N46	3.528,44
N03	2.300,19	N47	3.563,72
N04	2.323,19	N48	3.599,36
N05	2.346,42	N49	3.635,35
N06	2.369,89	N50	3.671,71
N07	2.393,58	N51	3.708,42
N08	2.417,52	N52	3.745,51
N09	2.441,70	N53	3.782,96
N10	2.466,11	N54	3.820,79
N11	2.490,77	N55	3.859,00
N12	2.515,68	N56	3.897,59
N13	2.540,84	N57	3.936,57
N14	2.566,25	N58	3.975,93
N15	2.591,91	N59	4.015,69
N16	2.617,83	N60	4.055,85
N17	2.644,01	N61	4.096,41
N18	2.670,45	N62	4.137,37
N19	2.697,15	N63	4.178,74
N20	2.724,12	N64	4.220,53
N21	2.751,36	N65	4.262,74
N22	2.778,88	N66	4.305,36
N23	2.806,67	N67	4.348,42
N24	2.834,73	N68	4.391,90
N25	2.863,08	N69	4.435,82
N26	2.891,71	N70	4.480,18
N27	2.920,63	N71	4.524,98
N28	2.949,83	N72	4.570,23
N29	2.979,33	N73	4.615,93
N30	3.009,13	N74	4.662,09
N31	3.039,22	N75	4.708,71
N32	3.069,61	N76	4.755,80
N33	3.100,31	N77	4.803,36
N34	3.131,31	N78	4.851,39
N35	3.162,62	N79	4.899,91
N36	3.194,25	N80	4.948,90
N37	3.226,19	N81	4.998,39
N38	3.258,45	N82	5.048,38
N39	3.291,04	N83	5.098,86
N40	3.323,95	N84	5.149,85
N41	3.357,19	N85	5.201,35
N42	3.390,76	N86	5.253,36
N43	3.424,67	N87	5.305,90
N44	3.458,91	N88	5.358,95

* Observação, a diferença Entre os níveis permanece de 1%.



**TABELA DE VENCIMENTOS CORPO DOCENTE E PEDAGOGOS****ANEXO III****Lei Complementar nº 035/2015****Administração Direta Municipal****A Partir de Fevereiro/2020**

Nível / Símbolo do vencimento	Vencimento	Nível / Símbolo do vencimento	Vencimento
N01	2.164,68	N19	2.589,28
N02	2.186,33	N20	2.615,17
N03	2.208,19	N21	2.641,32
N04	2.230,27	N22	2.667,73
N05	2.252,57	N23	2.694,41
N06	2.275,10	N24	2.721,36
N07	2.297,85	N25	2.748,57
N08	2.320,83	N26	2.776,05
N09	2.344,04	N27	2.803,82
N10	2.367,48	N28	2.831,85
N11	2.391,15	N29	2.860,17
N12	2.415,06	N30	2.888,77
N13	2.439,22	N31	2.917,66
N14	2.463,61	N32	2.946,84
N15	2.488,24	N33	2.976,31
N16	2.513,13	N34	3.006,07
N17	2.538,26	N35	3.036,13
N18	2.563,64	N36	3.066,49

* Observação, a diferença Entre os níveis permanece de 1%